



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.056 /

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS A TERCEIROS PELOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - A Câmara Municipal e a Secretaria Municipal da Fazenda ficam obrigadas a divulgar, diariamente, a relação dos pagamentos efetuados a terceiros.

§ 1º - A relação de que trata este artigo de verá conter o nome do interessado, o valor da importância paga e o fato gerador da despesa.

§ 2º - Cada relação será divulgada até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do expediente diário.

ART. 2º - A divulgação da relação de que trata esta lei deverá ser feita através de afixação, em quadro de avisos de fácil acesso ao público, nas sedes da Câmara e da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A relação deverá permanecer afixada pelo prazo de 7 (sete) dias corridos.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 1987

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P. CALDAS",  
edição nº 12.488, de 18/09/87.